

Assembleia aprova calamidade pública na Bahia e em Salvador em sessão virtual histórica

A Assembleia Legislativa da Bahia aprovou na manhã desta segunda-feira (23) os Decretos Legislativos 2512/2020 e 2513/2020, que declaram estado de calamidade pública no estado da Bahia e na capital até o dia 31 de dezembro deste ano, respectivamente. Os decretos, promulgados imediatamente pelo Presidente da Casa, deputado Nelson Leal (PP), foram aprovados pela unanimidade dos 59 parlamentares que participaram da primeira sessão virtual da história do Poder Legislativo baiano.

O ineditismo da sessão virtual possibilitado pela implantação do Sistema de Deliberação Remota, SDR, o elevado quórum (houve apenas quatro ausências) e a rapidez de todo o processo foram louvados pelo presidente Nelson Leal, que reafirmou o compromisso suprapartidário da Assembleia com o nosso estado e com a nossa gente.

"A votação rápida e unânime desses instrumentos vitais para governo do estado e prefeitura da capital enfrentarem o Covid-19 – desafio de consequências médico-hospitalares, humanas, sociais e econômicas ainda imensuráveis –, atesta o compromisso da Casa com algo maior que questões políticas ou eleitorais", destacou. O Legislativo permanecerá em funcionamento pleno, apreciando iniciativas que sejam do interesse da Bahia e dos baianos durante esse período de emergência, ao lado do povo que representa, como sempre o fez.

VIGÊNCIA IMEDIATA

Os Decretos Legislativos agora aprovados estarão publicados no Caderno do Legislativo do Diário Oficial do Estado de amanhã, tendo vigência imediata. Trata-se de matéria que não segue para sanção ou veto governamental por seu caráter intrínseco ao âmbito do Poder Legislativo. Portanto, o governador Rui Costa e o prefeito ACM Neto já podem contar



O deputado Nelson Leal (PP), comandou a sessão virtual diretamente do gabinete da presidência

com os instrumentos que o "estado de calamidade pública" proporciona para agilizar providências relacionadas com o combate à pandemia do Covid-19 nos termos em que solicitaram.

A sessão inédita foi comandada pelo deputado Nelson Leal, a partir do Gabinete da Presidência com a participação mínima do apoio técnico e jurídico exigido. Os parlamentares marcaram presença virtual conectados via computadores ou celulares. Logo no início da sessão através do SDR o presidente leu o requerimento assinado pelos líderes do Governo e Oposição solicitando urgência com dispensa das formalidades, acelerando ao máximo, dentro do previsto no Regimento Interno a tramitação dos decretos.

Portanto, as comissões técnicas se reuniram conjuntamente (também virtualmente) aprovando – um de cada vez – os pedidos de "estado de calamidade pública". O mais antigo formulado pelo governador Rui Costa foi apreciado primeiro, sendo relatado pelo deputado Vitor Bonfim (PL) que rejeitou em seu parecer emenda apre-

sentada pelo deputado Hilton Coelho (PSOL). Ele ressaltou a urgência da providência e sua importância para o combate a pandemia no estado. No plenário o psolista explicou que a rejeição de sua emenda não o faria votar contra o decreto – ocorrendo a unanimidade.

MUNICÍPIO

Concluída a etapa estadual o presidente designou o deputado Alan Sanches (DEM) para relatar o decreto referente a Salvador. Em seu parecer o deputado alertou da gravidade da situação na capital baiana que precisa e teve medidas duras já adotadas pelo prefeito ACM Neto. "É uma matéria de extrema importância que precisa ter a celeridade que o momento exige, frisou". O parecer também foi aprovado por unanimidade tanto nas comissões como no plenário virtual.

O caráter remoto da sessão não impediu o debate e a participação ativa de todos os parlamentares. O presidente Nelson Leal disse a histórica

sessão se encaixava nas melhores tradições do parlamento da Bahia: "O que fizemos aqui hoje é um exemplo, pois uma sessão plenária nos moldes tradicionais mobiliza um mínimo de 100 pessoas, além dos deputados estaduais, e a votação virtual exigiu apenas uma dezena de técnicos – preservando funcionalismo e parlamentares e cumprindo com o nosso dever, completou.

CONFIABILIDADE

A tecnologia se mostrou confiável, sendo superada até uma queda de energia que desabilitou os computadores da ALBA. Isso ocorreu na parte inicial dos trabalhos, quando o presidente imediatamente se conectou através do telefone celular e a sessão seguiu normalmente. De acordo com o deputado Nelson Leal a utilização desse modelo de sessão ocorrerá apenas em casos extremos, conforme impõe a decreto que criou o SDR. Porém, lembrou que "o agravamento do quadro da pandemia pode exigir a manutenção do plenário fechado, levando a realização de outras sessões virtuais", ressaltou.

Enquanto durar a necessidade de quarentena social o acesso à ALBA estará vedado ao público externo e as atividades presenciais serão mínimas, com o quadro de pessoal quase integralmente em regime de home office. O gabinete da presidência funcionará em regime mínimo. A Secretaria geral da Mesa disponibilizará um e-mail oficial para os deputados continuarem enviando projetos, moções, indicações, emendas e proposições – que serão protocoladas conforme o registro de recebimento do e-mail com o anexo. "Todo o esforço é para o trabalho legislativo continuar, ainda que remotamente. Com apoio do nosso pessoal e dos deputados conseguimos o mais difícil, a realização da sessão. O restante nós organizaremos", finalizou o presidente da ALBA.

Presença maciça dos deputados marca sessão

A primeira sessão virtual da história do Poder Legislativo da Bahia aconteceu nesta segunda-feira (23) contou uma presença maciça dos parlamentares. Dos 63 deputados que compõem a Assembleia apenas quatro não conseguiram conexões. Todos estavam em trânsito de viagem no horário da sessão o que impediu a participação na sessão, convocada pela Presidência através do Diário Oficial no sábado.

Durante a sessão de inauguração do Sistema de Deliberação Remota – com rotina e regras regimentais diversas das usadas no dia a dia em plenário, antes de iniciar a votação o presidente da Casa, deputado Nelson Leal (PP), registrou nominalmente todos os presentes, a quem agradeceu pela adesão ao SDR que permite a ALBA responder prontamente às necessidades do es-

tado e dos baianos, sem que tenhamos de sair do isolamento social preconizado para todos.

Veja abaixo a lista, por ordem alfabética dos parlamentares que participaram dessa sessão histórica:

Aderbal Fulco Caldas (PP), Adolfo Menezes (PSD), Alan Sanches (DEM), Alex da Piatã (PSD), Alex Lima (PSB), Antônio Henrique Jr. (PP), Bobô (PC do B), Capitão Alden (PSL), Dal (PP), David Rios (PSDB), Diego Coronel (PSD), Eduardo Salles (PP), Euclides Fernandes (PDT), Fabíola Mansur (PSB), Fabrício Falcão (PC do B), Fátima Nunes (PT), Hilton Coelho (PSOL), Ivana Bastos (PSD), Jacó (PT), Jânio Natal (PODEMOS), José de Arimatéia (PRB), Júnior Muniz (PP), Jurailton Santos (PRB), Jurandy Oliveira (PP), Jusmari Oliveira

(PSD), Katia Oliveira (MDB), Laerte do Vando (PSC), Luciano Simões Filho (DEM), Marcelino Galo (PT), Marcell dos Aníma (PSDB), Marcelo Veiga (PSB), Maria del Carmen (PT), Marquinho Viana (PSB), Mirela Macedo (PSD), Nelson Leal (PP), Neusa Cadore (PT), Niltinho (PP), Olivia Santana (PC do B), Osni Cardoso (PT), Pastor Isidório Filho (AVANTE), Pastor Tom (PATRI), Paulo Câmara (PSDB), Paulo Rangel (PT), Pedro Tavares (DEM), Roberto Carlos (PDT), Robinson Almeida (PT), Rogério Andrade Filho (PSD), Rosemberg Pinto (PT), Samuel Junior (PDT), Sandro Régis (DEM), Soldado Prisco (PSC), Targino Machado (DEM), Tiago Correia (PSDB), Tom Araújo (DEM), Tum (PSC), Vitor Bonfim (PR), Zé Cocá (PP), Zé Raimundo (PT), Zó (PC do B).

Líderes na Assembleia apóiam sessão virtual

Em interlocução direta e permanente com o presidente Nelson Leal (PP), os líderes do governo deputados Rosemberg Pinto (PT), e da oposição, Sandro Régis (DEM), foram cruciais para a articulação necessária à realização da primeira sessão virtual do Legislativo baiano, assim como para viabilizar a votação e aprovação dos decretos legislativos que declararam o estado de calamidade pública no estado e na capital baiana.

Eles apoiaram a implantação e as regras de utilização do Sistema de Deliberação Remota, SDR, que resulta numa verdadeira revolução no funcionamento do parlamento por meio da tecnologia da informação. Catástrofes, tumultos ou pandemias, como a do Covid-19, até podem impedir fisicamente os representantes dos baianos de chegar ou ter acesso ao plenário do Legislativo. Tecnologia possibilita total controle da sessão virtual – mas não os impedirá de debater e votar matérias do interesse da Bahia e dos baianos, como aconteceu agora.

ACORDO

Os dois líderes também acordaram, de suas bancadas não se pronunciarem durante a sessão, para acelerar ao máximo o anda-



Deputado Sandro Régis (DEM),
líder da Minoria

mento dos trabalhos. Segundo o líder do governo, a sessão ocorreu da melhor maneira possível. "Foi a primeira vez. Tivemos algumas intercorrências naturais de uma estreia, mas foi bastante positiva e mostrou que o Poder Legislativo tem plenas condições de continuar funcionando em todas as suas atividades mesmo em situações adversas", explicou Rosemberg.

Para o governista, sem dúvidas, nas próximas sessões, usando essa tecnologia, o traba-



Deputado Rosemberg Pinto (PT),
líder da Maioria

lho fluirá de forma mais natural. "Como foi a primeira vez havia até uma certa ansiedade dos parlamentares, mas com a prática vamos nos acostumando com a tecnologia e assim ajustando os trabalhos", completou. O deputado Rosemberg Pinto foi até a ALBA acompanhar a estreia do SDR, mas seguiu os protocolos estabelecidos pela área médica nesse período e ficou uma sala contígua a Presidência conectado através da internet.

Por seu turno, o líder da opo-

sição, deputado Sandro Régis disse que a Assembleia deu uma resposta rápida para auxiliar nos trabalhos de combate a pandemia do coronavírus na Bahia e em Salvador. "Nós parlamentares entendemos que todos os esforços precisam ser feitos para proteger os baianos. Quanto mais rápido agirmos, mais rapidamente sairemos desta crise e a opção de debater e votar em Casa protege não apenas a nós e nossas famílias, mas o funcionalismo da ALBA e a coletividade – única saída para frear, ou ao menos retardar o progresso desse vírus", disse.

Para ele a sessão virtual se mostrou uma ferramenta eficiente nesse momento de isolamento social, mas também demonstra a unidade do parlamento no apoio às ações emergenciais que os poderes executivos no Estado e na prefeitura de Salvador terão que executar: "Colocamos divergências para o segundo plano, como a Assembleia já fez outras vezes, para ficar ao lado do bem comum. Essa pandemia é muito grave. Nosso trabalho agora é no sentido de preservar vidas. Precisamos, inclusive, manter e aprofundar as medidas restritivas, de isolamento, de forma que o coronavírus não se alastre", completou.

Tecnologia possibilita total controle da sessão

O avanço da pandemia do Covid-19 exigiu ação rápida do corpo técnico da Assembleia Legislativa, a partir da percepção do presidente Nelson Leal sobre a necessidade de suspender o funcionamento – físico –, ampliando as medidas de restrição do acesso de funcionários e do público externo adotadas. Não havia expertise anterior sobre funcionamento virtual do plenário, computação de votos, abertura de canais para todos se pronunciarem, protocolo e outros detalhes inerentes e indispensáveis às votações virtuais.

Foi determinado ao superintendente de Recursos Humanos da ALBA, Francisco Raposo, servidor de carreira, com ampla articulação com outras assembleias que realizasse uma pesquisa sobre mecanismos em uso – ou que já tivessem sido empregados – por outras Casas Legislativas. Raposo obteve na Assembleia Legislativa do Ceará tecnologia acessível a ALBA e, um debate com os técnicos daquele estado que se prontificaram a fornecer os instrumentos necessários à realização de sessões virtuais.

RAPIDEZ

Técnicos da TV ALBA foram integrados ao exame da questão (a estrutura da televisão foi fundamental para o sucesso desse projeto) e no final da tarde se chegou à conclusão de que seria possível a votação virtual. Com a solução tecnológica em mãos, Francisco Raposo informou ao presidente Nelson Leal que autorizou o trabalho técnico – ao tempo em que ele iniciou as tratativas políticas com lideranças partidárias e demais deputados.

Sábado, já com o apoio da Diretoria de Informática da Casa, começou a implantação e os testes. No final do dia a sessão foi marcada para as 10h, sendo reservado o domingo para treinamento e explicação aos parlamentares. O presidente Nelson Leal baixou decreto da Mesa Diretora (ad referendum) instituindo o Sistema de Deliberação Remota, SDR, com o apoio dos unânimes dos integrantes da Mesa e das lideranças partidárias – publicado em edição extraordinária do Caderno do Legislativo do Diário Oficial que circulou no sábado. A Secretaria Geral da Mesa e a Diretoria de



Francisco Raposo, Superintendente
de Recursos Humanos

Apoio Parlamentar solucionaram as questões regimentais surgidas e o regulamento do novo sistema de funcionamento do plenário, incorporados no decreto da Mesa Diretora.

O deputado Nelson Leal baixou ainda ato da presidência convocando a sessão extraordinária, virtual, que inaugurou o novo modelo de votação e de funcionamento do plenário, que só será empregado em casos extremos como pandemias, guerras, calamidades ou outras catástrofes que impeçam a reunião física dos deputados esta-

duais. Esse Diário Oficial extraordinário e o de sexta-feira (20), que trouxe o pedido de "calamidade pública da prefeitura de Salvador", foram produzidos pela Assessoria de Comunicação Social remotamente.

A solução tecnológica, SDR, se mostrou totalmente compatível com os objetivos e funcionalidades necessárias à validação do processo legislativo. Do seu computador, o presidente pode controlar todo o desenrolar da sessão, podendo abrir ou fechar os microfones dos parlamentares a qualquer momento. Durante a primeira e histórica sessão, ele atendeu questões de ordens, encaminhamentos de votação, e até a discussão da matéria.

Os trabalhos foram integralmente gravados e transmitidos ao vivo pela TV ALBA: "O aplicativo utilizado é livre, de código aberto e extremamente confiável. A partir de agora a Assembleia baiana pode funcionar na sua plenitude", afirmou Francisco Raposo que obteve a tecnologia necessária junto ao Legislativo do Ceará, a quem agradeceu pela presteza e boa vontade para a execução rápida de uma alteração estrutural de tal relevância.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

MESA DIRETORA

Presidente
Deputado Nelson Leal

1º Vice-Presidente
Deputado Alex Lima

2ª Vice-Presidente
Deputada Ivana Bastos

3º Vice-Presidente
Deputado Fabrício Falcão

4º Vice-Presidente
Deputado Soldado Prisco

1ª Secretária
Deputada Maria del Carmen

2º Secretário
Deputado Tom Araújo

3ª Secretária
Deputada Talita Oliveira

4º Secretário
Deputado Euclides Fernandes

Procurador Parlamentar
Deputado Alan Sanches

Ouvidor Parlamentar
Deputado Diego Coronel

Corregedor Parlamentar
Deputado Aderbal Caldas

SAP - DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	4
EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA.....	6

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6
-----------------------------	---

Seja digital


Melhores preços, melhor qualidade

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil



Acesse:



CASA CIVIL



egba

IMPRESSÃO OFICIAL DA BAHIA
GOVERNO DO ESTADO• **CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

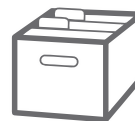
Garante autenticidade e segurança
nas transações eletrônicas

Agendamento
SAC Shopping da Bahia, Posto 3: 71 3117 8413

www.sac.ba.gov.br

**Pense fora da caixa!**

Guarde sua caixa
com a gente



Melhores preços, melhor qualidade

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil



Acesse:



CASA CIVIL



egba

IMPRESSÃO OFICIAL DA BAHIA
GOVERNO DO ESTADO• **GESTÃO DOCUMENTAL**

Digitalização, microfilmagem e
guarda de documentos

Agendamento
Sede Egba:
71 3116 2856 | 2892 | 3117 2535

www.egba.ba.gov.br

SAP - DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO N.º 2041 DE 23 DE MARÇO DE 2020**

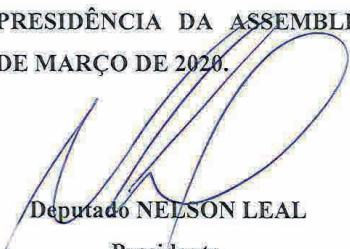
Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº 5.219 de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento das metas fiscais de que trata o art. 2º da Lei nº 14.101, de 04 de julho de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31, ambos da Lei Complementar n. 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº 5.219 de 20 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE MARÇO DE 2020.**


Deputado NELSON LEAL

Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2042 DE 23 DE MARÇO DE 2020**

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Salvador, encaminhada por meio da Mensagem nº 5.220, de 21 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições contidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Salvador, encaminhada por meio da Mensagem nº 5.220, de 21 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE MARÇO DE 2020.**



Deputado **NELSON LEAL**
Presidente

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO AL Nº 2.141/2020

Feira de Santana, Bahia, 23 de março de 2020.

Ofício nº 029/2020

Excelentíssimo Senhor
NELSON LEAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães
1ª Avenida, nº 130 - CAB
CEP: 41.745-001 Salvador-BA.

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando para a apreciação dessa Assembleia Legislativa nosso DECRETO Nº 11.501, DE 23 DE MARÇO DE 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Feira de Santana para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)".

Devido à importância denotada por esta matéria, requeremos dessa Assembleia Legislativa que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, e desde já esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Decreto.

Atenciosamente,

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.501, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Feira de Santana para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pela Lei Orgânica do Município de Feira de Santana, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo art. 65 Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000,

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que o Município de Feira de Santana tem, na situação atual, casos confirmados da doença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, também, a Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 11.484, de 13 de Março de 2020 do Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 11.490, de 16 de Março de 2020 do Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 11.492, de 18 de Março de 2020 do Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Feira de Santana.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto nº 11.484, de 13 de Março de 2020, bem como as previstas pelos seguintes Decretos: Decreto nº 11.490, de 16 de Março de 2020; Decreto nº 11.492, de 18 de Março de 2020; e Decreto nº 11.498, de 20 de Março de 2020.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Feira de Santana, 23 de março de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ÍCARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPADONIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº:	005/2018
CONTRATADA:	VTECH COMÉRCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP.
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES - 21/03/2020 À 20/03/2021, CONFORME PROCESSO Nº 202000014.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº:	004/2018
CONTRATADA:	KENTA INFORMÁTICA S.A
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES - 21/03/2020 À 20/03/2021, CONFORME PROCESSO Nº 202000015.